



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos ao Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar recursos do orçamento de 2019, Lei Municipal 3.434 de 2018, ao Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, inscrita no CNPJ 27.189.586/0001-30, a título de contribuição social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a continuidade do projeto do Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição de recursos do orçamento de 2019, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social na funcional programática 02.09.01.04.122.0007.2006, elemento de despesa 3.3.50.41, fonte de recursos 100.

**Parágrafo único.** Para ocorrer à transposição do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação nos valores da dotação orçamentária nº 02.14.02.04.121.0013.1072, elemento de despesa 3.3.90.39.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 20 de dezembro de 2019,  
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG)

SERVIDOR RESPONSÁVEL

**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

